



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4640

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1985
Em 06 / 06 / 2024
EXPEDIENTE
abreus

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com grande satisfação, submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Juiz de Fora. Este Projeto de Lei é o resultado de um extenso processo de discussão e reflexão coletiva sobre as necessidades e os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade em nosso município, marcando um passo significativo na consolidação dos direitos sociais dos juiz-foranos.

Este Projeto de Lei representa uma grande conquista para o município de Juiz de Fora, ao implementar a política municipal de assistência social após 30 anos da promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A nova legislação possibilitará a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento na prestação de serviços, programas e ações socioassistenciais, beneficiando diretamente a população que mais necessita de apoio.

Uma das inovações mais importantes deste Projeto é a simplificação da legislação municipal ao consolidar as normativas pertinentes à política de assistência social sob um único diploma legal. Essa unificação tornará as normas da assistência social mais transparentes para a população, promovendo maior clareza e acessibilidade. A racionalização do conjunto de normativas não apenas simplifica o quadro legislativo, mas também impulsiona significativamente a eficácia e a capacidade de gestão do nosso Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assegurando uma base sólida para a implementação das políticas sociais em Juiz de Fora.

A nova estrutura proposta para o Conselho Municipal de Assistência Social visa tornar o conselho mais acessível às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e à participação da sociedade, especialmente dos usuários e dos trabalhadores do SUAS. A reestruturação simplificará os procedimentos, tornando-os mais transparentes e ágeis, o que permitirá uma participação mais efetiva e democrática no processo de formulação e monitoramento das políticas públicas de assistência social.



O Projeto também contempla a modernização do Fundo Municipal de Assistência Social. A atualização da regulamentação do fundo garantirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, alinhada com as necessidades atuais e futuras da política de assistência social. Isso permitirá um melhor financiamento dos programas e serviços, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficaz e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

Outro destaque do Projeto é a implementação da gestão do trabalho e da educação permanente na assistência social, que visa a qualificação contínua dos profissionais e a melhoria dos serviços prestados à população. Este enfoque na capacitação e no desenvolvimento profissional é essencial para assegurar a eficácia das políticas de assistência social e promover um atendimento digno e de qualidade aos cidadãos.

É importante destacar que as legislações atuais que regem o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, que serão revogadas com a aprovação deste Projeto, estão defasadas e em desencontro com as legislações federais. A atualização proposta por este Projeto é essencial para alinhar nossa legislação municipal às normas nacionais, garantindo coerência e eficácia na gestão da assistência social.

A elaboração deste Projeto é fruto da deliberação das Conferências Municipais de Assistência Social realizadas nos anos de 2021 e 2023, refletindo o compromisso democrático de nossa gestão com a participação social na formulação de políticas públicas. É importante destacar que o Projeto de Lei do SUAS foi cuidadosamente analisado, debatido e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo uma ampla participação da sociedade civil e dos diversos atores envolvidos no processo. Esse processo colaborativo assegura que o Projeto de Lei atende não apenas às necessidades identificadas pela sociedade, mas também está alinhado às diretrizes e requisitos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), entre outras legislações de referência.

Com a aprovação deste Projeto de Lei, Juiz de Fora se posicionará como um exemplo de compromisso com o bem-estar social e a justiça social, reafirmando nossa dedicação aos direitos e à dignidade de todos os cidadãos.



Ao encaminhar este Projeto de Lei à Câmara Municipal, reiteramos nosso compromisso com a promoção da justiça social, a equidade, o respeito à dignidade humana, assim como efetivamos os mandamentos constitucionais. Acreditamos firmemente que, com a aprovação desta Lei, Juiz de Fora se destacará como uma cidade inclusiva e solidária, comprometida com o bem-estar de todos os seus habitantes.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para ser apreciado e, ao final, aprovado, eis que um importante marco regulatório para a assistência social no município e um compromisso com a cidadania e inclusão social. Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Prefeitura de Juiz de Fora, 28 de maio de 2024.


MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss